



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE ADITAMENTO DE CARTA-CONTRATO N.º 004 /15

**Processo Administrativo n.º 11/10/37.720**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito

**Modalidade:** Convite n.º 01/12

**Carta Contrato n.º 09/12**

**Termo de Aditamento de Carta Contrato n.º 05/13 e 05/14**

**Objeto:** Serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, para conservação dos aparelhos de ar condicionado instalados no Gabinete do Prefeito.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **NELSON DA SILVA PINTO & CIA. LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 04.207.188/0001-02, denominada **CONTRATADA**, por seus representantes legais, firmam o presente termo de aditamento contratual, sujeitando-se às seguintes cláusulas:

## **PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

1.1. Fica prorrogado o prazo do contrato inicial, por 12 (doze) meses, a partir de 09/04/15.

## **SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. Dá-se ao presente termo o valor total já reajustado, conforme apostilamento de fls. 276 verso, de R\$ 58.398,18 (cinquenta e oito mil, trezentos e noventa e oito reais e dezoito centavos).

## **TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas referentes ao presente ajuste foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, inicialmente codificadas no orçamento municipal, sob os números indicados às fls. 845 do processo, sendo permitidas alterações, caso necessárias, e desde que permitidas pela legislação vigente:

021000.02110.04.122.4009.4188.339030 e 021000.02110.04.122.4009.4188.339039.



## QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original em tudo que não se alterou por este Termo de Aditamento.

E por estarem justas e contratadas, subscrevem as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 09 de abril de 2015



**MICHEL ABRÃO FERREIRA**

Secretário Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito



**NELSON DA SILVA PINTO & CIA. LTDA. - ME**

Representante Legal:

RG n.º 18123 291.1

CPF n.º 075537678-89.

LABORE VIRTUTE CIVITAS FLORET



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

**Processo Administrativo** n.º 11/10/37.720

**Interessado:** Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito

**Contratante:** Município de Campinas

**Contratada:** Nelson da Silva Pinto & Cia. Ltda. – ME

**Modalidade:** Convite n.º 01/12

**Carta Contrato** n.º 09/12

**Termo de Aditamento de Carta-Contrato** n.º 05/13, 05/14 e 004/15

**Objeto:** Serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, para conservação dos aparelhos de ar condicionado instalados no Gabinete do Prefeito.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 09 de abril de 2015

**MICHEL ABRÃO FERREIRA**

Secretário Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito

*Nelson da Silva Pinto*  
**NELSON DA SILVA PINTO & CIA. LTDA. - ME**

Representante Legal:

RG n.º

CPF n.º

18 123 291-1  
07 55 37628-89.